



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI ORDINÁRIA Nº 885, DE 27 DE MAIO DE 2020.

“Autorizar ao poder público municipal por meio de Decretos a alterar feriados e pontos facultativos municipais previstos na Lei Ordinária Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2009 e dá outra providências”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de Decretos, a antecipar feriados e pontos facultativos municipais previstos na Lei Municipal nº 453, de 22 de dezembro de 2009, durante a atual emergência de saúde pública decorrente do COVID - 19 - Coronavírus.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que a Pandemia pelo COVID-19 seja declarada sob controle pelas autoridades competentes.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, 27 de maio de 2020.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 885 em 27/05/2020

Fls nº 17 Livro nº 02

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.